



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

16
283/86

= LEI Nº 580, DE 29 DE MAIO DE 1986 =

"Dispõe sobre a doação de terreno à Fazenda do Estado para a construção da sede do 20º BPM/M e dá outras providências."

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à Fazenda do Estado de uma área de terreno situada na Rua Caim, no Jardim São Pedro, para a instalação da sede do 20º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana (20º BPM/M).

Parágrafo Único - A área referida neste artigo, configurada na planta anexa, parte integrante desta lei, integrante da área maior, havida pela Municipalidade de Barueri, nos termos do Registro nº 04, na Matrícula nº 17.050, e Registro nº 02, na Matrícula nº 54.693, ambos do Registro de Imóveis de Barueri, tem as seguintes divisas e confrontações:

"Tem início no ponto 01, ponto este localizado junto ao alinhamento da Rua Caim, distante 28,00 metros da divisa frontal da direita do lote 33, da quadra 13, do Jardim São Pedro. Desse ponto, segue por uma linha reta, perpendicular ao alinhamento da Rua Caim, pela distância de 51,40 metros, divisando com a remanescente da área pertencente ao Parque Municipal, até atingir o ponto 2. Desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 97,50 metros, divisando, ainda, com área remanescente do Par-



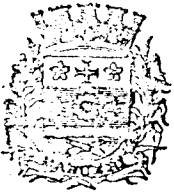
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02. - 283/86

Parque Municipal, até atingir o ponto 3. Desse ponto, deflete ainda à direita e segue em linha reta pela distância de 15,80 metros, divisando com o Centro Social Urbano (CSU), até atingir o ponto 04. Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta pela distância de 34,00 metros, divisando com uma passagem de servidão, até atingir o ponto 05. Do ponto 05, deflete ainda à direita e segue em linha reta pela distância de 15,60 metros, divisando ainda com faixa de passagem de servidão, até atingir o ponto 06. Desse ponto, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Caim, pela distância de 6,70 metros, até atingir o ponto 07. Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Caim, pela distância de 10,00 metros, até atingir o ponto 08. Desse ponto, deflete ainda à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Caim, pela distância de 74,30 metros, até atingir o ponto 01, ponto este onde se iniciou a presente descrição, encerrando 5.398,72 m²."

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a construir, na área de que trata o artigo anterior, equipar e, posteriormente, doar à Fazenda do Estado o prédio da sede do 20º Batalhão da Polícia Militar Metropolitana (20º BPM/M).



Prefeitura Municipal de Barueri ¹⁸
₂₂₃₅₂

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.03.-

Artigo 3º) - Para atender as despesas com a construção e equipamentos do prédio-sede, fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura, no vigente orçamento, de um crédito adicional especial até o limite de Cz\$ - 3.000.000,00 (três milhões de cruzados).

Artigo 4º) - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguinte dotação:

999999999 - Reserva de Contingência.....Cz\$ 3.000.000,00

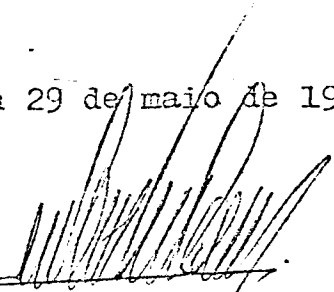
Artigo 5º) - O imóvel a ser doado - pré - dio e terreno - somente poderá ser utilizado para a instalação da sede do 20º Batalhão da Polícia Militar Metropolitano (20º BPM/M)

Parágrafo Único - O desvio de finalidade implicará na anulação da doação com a retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de maio de 1986.


RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por edital e afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal.

Barueri, 29 de maio de 1986.

